



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 109/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 46/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (494)

Revogado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 965 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/06/001332

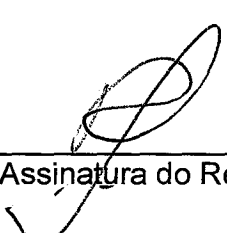
Data Protoc.: 20/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/06/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

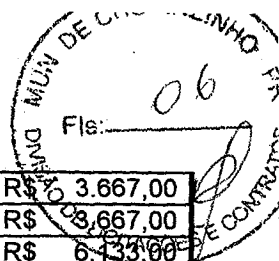
SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO

A SECRETARIA DE SAÚDE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE EXAMES DE IMAGENS ESPECIALIZADOS, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRA SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr unit	Vlr Total
1	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	R\$ 118,67	R\$ 142.404,00
2	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdomen Inferior ou Superior	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60
3	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdomen Total	R\$ 462,67	R\$ 46.267,00
4	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro Superior	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
5	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical c/ ou s/ contraste	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
6	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra c/ ou s/ contraste	R\$ 236,67	R\$ 42.600,60
7	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60
8	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
9	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	R\$ 236,67	R\$ 59.167,50
10	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60
11	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60
12	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	R\$ 236,67	R\$ 14.200,20
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60
14	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	R\$ 280,33	R\$ 28.033,00
15	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
16	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
17	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
18	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
20	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	R\$ 38,67	R\$ 5.800,50
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	R\$ 47,67	R\$ 7.150,50
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	R\$ 47,67	R\$ 7.150,50
24	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
25	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
26	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
28	100	Unid.	Raio X - Braço	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
29	100	Unid.	Raio X - Clavícula	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
30	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
31	100	Unid.	Raio X - Esterno	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
32	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	R\$ 38,67	R\$ 5.800,50
33	100	Unid.	Raio X - Antebraço	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00

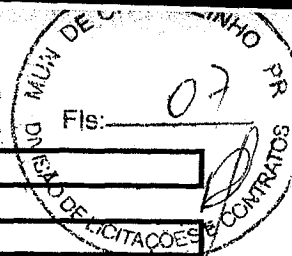


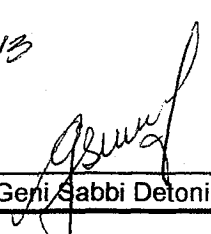
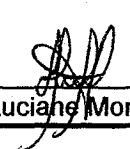
34	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
35	100	Unid.	Raio X - Mão	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
36	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
37	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
38	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	R\$ 38,67	R\$ 5.800,50
39	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
40	100	Unid.	Raio X - Bacia	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
41	100	Unid.	Raio X - Fêmur	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
42	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
43	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	R\$ 38,67	R\$ 5.800,50
44	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	R\$ 47,67	R\$ 7.150,50
46	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	R\$ 58,67	R\$ 8.800,50
47	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
48	100	Unid.	Raio X - Abdomen Simples AP	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
49	100	Unid.	Raio X - Abdomen Agudo	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
50	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
51	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicinais	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50
52	100	Unid.	Ultrassonografia de Abdomen total	R\$ 130,50	R\$ 13.050,00
53	75	Unid.	Ultrassonografia de Abdomen superior	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
54	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
55	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
56	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
57	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
58	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
59	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
60	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
61	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 80,50	R\$ 6.037,50
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 97,25	R\$ 7.293,75
67	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 97,25	R\$ 7.293,75
68	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
69	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
70	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
71	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	R\$ 251,75	R\$ 15.105,00
72	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	R\$ 251,75	R\$ 15.105,00
73	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	R\$ 350,50	R\$ 21.030,00
74	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	R\$ 285,75	R\$ 17.145,00
75	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R\$ 404,75	R\$ 8.095,00
76	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	R\$ 301,33	R\$ 6.026,60
				R\$ 894.439,90	

SETOR DE REQUISIÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL



Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
() DEFERIDO () INDEFERIDO	Dotação Orçamentária Nº: 1302.1030100222.032.3390.39 (494) Data: <u>19/06/2013</u>  _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em Data: <u>19/06/2013</u>  _____ Luciane Monteiro Cenci

●: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de junho de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RECEITA PRÓPRIA



MAMOGRAFIA

MAMOGRAFIA

R\$ 118,00

TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 232,00

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 458,00

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 232,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 232,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 232,00

TAC CRÂNIO

R\$ 232,00

TAC MASTÓIDES

R\$ 232,00

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 232,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 232,00

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 232,00

TAC TÓRAX

R\$ 296,00



centro de imagem
para diagnóstico

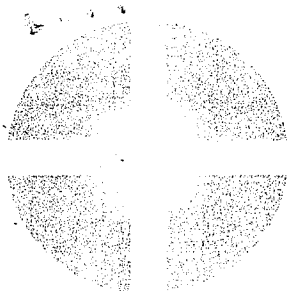
CHOPINZINHO

ITEM	RADIOGRAFIA	VALOR
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 36,00
2	ORBITAS AP+P	R\$ 36,00 (cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 36,00
4	SEIOS DA FACE	R\$ 36,00
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 36,00
6	CAVUM	R\$ 36,00
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 36,00 (cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 36,00
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 43,00
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 43,00
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 57,00
12	SACRO-COCCIX	R\$ 36,00
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 32,00
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 32,00
15	BRAÇO	R\$ 32,00
16	CLAVÍCULA	R\$ 36,00
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 48,00
18	ESTERNO	R\$ 36,00
19	OMBRO AP+P	R\$ 36,00
20	ANTÉBRAÇO	R\$ 32,00
21	COTOVELO	R\$ 32,00
22	MÃO	R\$ 32,00
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 57,00
24	PUNHO AP+P	R\$ 32,00
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 36,00 (cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 36,00
27	BACIA	R\$ 43,00
28	FÊMUR	R\$ 36,00
29	PERNA	R\$ 38,00
30	CALCÂNEO	R\$ 32,00
31	JOELHO AP+P	R\$ 36,00
32	PÉ AP+P	R\$ 32,00
33	TÓRAX PA	R\$ 43,00
34	TÓRAX PA+P	R\$ 54,00
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 66,00
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 43,00
37	ABDOME AGUDO	R\$ 85,00
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 36,00
39	INCIDÊNCIAS ADICINAIS	R\$15,00

Handwritten signature
E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.880.012/0001-40

Centro Médico Chopinzinho

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO



ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL	R\$ 125,00
US ABDOME SUPERIOR	R\$ 86,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 86,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 86,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 86,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 75,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 86,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 86,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 91,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 91,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 140,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 140,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 203,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 245,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 245,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 375,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 245,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 396,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 294,00

Marcos Aurélio
ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 14.080.012/0001-40

Centro Médico Chopinzinho

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR



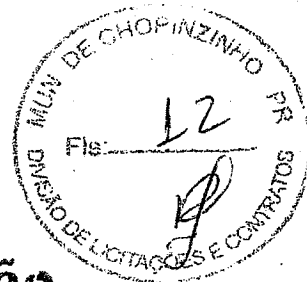
**Clínica de Ultra-Sonografia
de
Pato Branco**



De acordo com solicitação encaminhamos os preços dos exames praticados nesta clinica.

US ABDOMEN TOTAL	R\$ 132,00
US ABDOMEN SUPPERIOR	R\$ 90,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 90,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 90,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 90,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE ABDOMINAL, QUADRIL, RESRICULOS, TIREOIDE	R\$ 82,00
US BAIXO VENTRE (UTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 90,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 90,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 98,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 98,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 148,00
US TRANSLUCÊNCIA FETAL	R\$ 148,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 212,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAIS (venoso ou arterial)	R\$ 252,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 252,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 388,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 408,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE – PAAF	R\$ 300,00

Dr. Eduardo Obrzut Filho
CRM 5705



Hospital Vida e Saúde São João

Instituto De Saúde De São João

RADIOGRAFIA	VALOR	
CRÂNIO PA+P	R\$ 40,00	
ORBITAS AP+P	R\$ 40,00	(cada lado)
OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 40,00	
SEIOS DA FACE	R\$ 40,00	
SELA TURSICA PA+P	R\$ 40,00	
CAVUM	R\$ 40,00	
ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 40,00	(cada lado)
COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 40,00	
COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 50,00	
COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 50,00	
COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 60,00	
SACRO-COCCIX	R\$ 40,00	
ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 38,00	
ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 38,00	
BRAÇO	R\$ 38,00	
CLAVÍCULA	R\$ 40,00	
COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 52,00	
ESTERNO	R\$ 40,00	
OMBRO AP+P	R\$ 40,00	
ANTEBRAÇO	R\$ 38,00	
COTOVELO	R\$ 38,00	
MÃO	R\$ 38,00	
MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 62,00	
PUNHO AP+P	R\$ 40,00	
ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 40,00	(cada lado)
ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 48,00	
BACIA	R\$ 48,00	
FÊMUR	R\$ 40,00	
PERNA	R\$ 40,00	
CALCÂNEO	R\$ 38,00	
JOELHO AP+P	R\$ 40,00	
PÉ AP+P	R\$ 38,00	
TÓRAX PA	R\$ 50,00	
TÓRAX PA+P	R\$ 62,00	
CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 72,00	
ABDOME SIMPLES AP	R\$ 52,00	
ABDOME AGUDO	R\$ 92,00	
TORNOZELO AP/P	R\$ 40,00	
INCIDENCIAS ADICIONAIS	R\$ 16,00	

Lyne Focherato
Diretora Executiva

Diretora Executiva

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA



MAMOGRAFIA R\$ 120,00

TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR R\$ 245,00

TAC ABDOME TOTAL R\$ 470,00

TAC ARTICULAÇÕES R\$ 245,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL R\$ 245,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS) R\$ 245,00

TAC CRÂNIO R\$ 245,00

TAC MASTÓIDES R\$ 245,00

TAC OSSOS DA FACE R\$ 245,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE R\$ 245,00

TAC SEIOS DA FACE R\$ 245,00

TAC TÓRAX R\$ 245,00

P.Branco, 11/06/2013.

[04.576.602/0001-42]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO

POR IMAGEM S/C LTDA

RUA DR. SILVIO VIDAL, 67

CEP 85505-010

[PATO BRANCO

PR]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

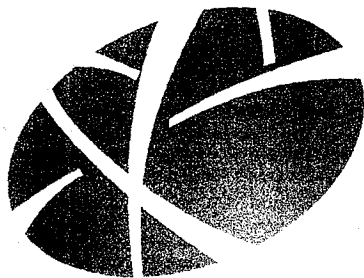


ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL (JEJUM E BEXIGA CHEIA) DE 6 A 8 HORAS	R\$ 135,00
US ABDOME SUPERIOR (JEJUM)	R\$ 96,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES) (JEJUM)	R\$ 96,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL (BEXIGA CHEIA)	R\$ 96,00
US PRÓSTATA RETAL (BEXIGA CHEIA)	R\$ 96,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 85,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO) (BEXIGA CHEIA)	R\$ 96,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 96,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 100,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 100,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 150,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 150,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 215,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 255,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 255,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 385,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 255,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 405,00

MAMOGRAFIA

clínica de diagnóstico
Imagem



Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke
Dr. Orlando Claudio Hecke
Dr. José Ribeiro dos Santos
Dr. Fernando A. F. Hecke
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM 3566
CRM 6451
CRM 8431
CRM 20173
CRM 25257



MAMOGRAFIA

MAMOGRAFIA

R\$ 118,00

TOMOGRAMIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 233,00

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 460,00

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 233,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 233,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 233,00

TAC CRÂNIO

R\$ 233,00

TAC MASTÓIDES

R\$ 233,00

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 233,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 233,00

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 233,00

TAC TÓRAX

R\$ 300,00

CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE S/C LTDA
CNPJ 17.023.231/0001-00



Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida

EXAME RADIOGRAFIA

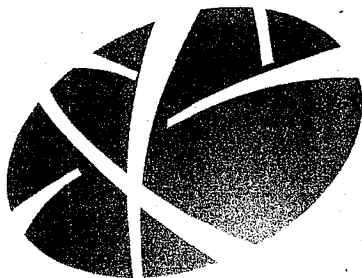
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 40,00	
2	ORBITAS AP+P	R\$ 40,00	
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 40,00	
4	SEIOS DA FACE	R\$ 40,00	
5	SELA TURCA PA+P	R\$ 40,00	
6	CAVUM	R\$ 40,00	
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 40,00	(cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 40,00	
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 50,00	
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 50,00	
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 60,00	
12	SACRO-COCCIX	R\$ 40,00	
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 40,00	
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 40,00	
15	BRAÇO	R\$ 40,00	
16	CLAVÍCULA	R\$ 40,00	
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 55,00	
18	ESTERNO	R\$ 40,00	
19	OMBRO AP+P	R\$ 40,00	
20	ANTEBRAÇO	R\$ 40,00	
21	COTOVELO	R\$ 40,00	
22	MÃO	R\$ 40,00	
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 65,00	
24	PUNHO AP+P	R\$ 40,00	
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 40,00	(cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 40,00	
27	BACIA	R\$ 50,00	
28	FÊMUR	R\$ 40,00	
29	PERNA	R\$ 40,00	
30	CALCÂNEO	R\$ 40,00	
31	JOELHO AP+P	R\$ 40,00	
32	PÉ AP+P	R\$ 40,00	
33	TÓRAX PA	R\$ 50,00	
34	TÓRAX PA+P	R\$ 60,00	
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 70,00	
36	ABDOMEN SIMPLES AP	R\$ 50,00	
37	ABDOMEN AGUDO	R\$ 90,00	
38	TORNOZELO AP+P	R\$ 40,00	

Incidências adicionais, acrescentar R\$ 15,00 ao valor do exame.



Dr. Orlando Sérgio Hecke CRM 3566
Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451
Dr. Valdir dos Santos CRM 8431
Dr. A. F. Hecke CRM 20173
Dr. Bianca da Cunha Lopes Hecke CRM 25257

CLÍNICA RADIOLOGICA SUDOESTE SDO LTDA
CNPJ 07.444.000-00



Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida



Dr. Orlando Sérgio Hecke	CRM 3566
Dr. Orlando Claudio Hecke	CRM 6451
Dr. José Ribeiro dos Santos	CRM 8431
Dr. Fernando A. F. Hecke	CRM 20173
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke	CRM 25257

ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL	R\$ 130,00
US ABDOME SUPERIOR	R\$ 92,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 92,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 92,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 92,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 80,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 92,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 92,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 100,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 100,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 150,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 150,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 210,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 255,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 255,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 390,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 255,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 410,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 310,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1332/2013**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030100222.032.3390.39 (494)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO Nº 109/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 46/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
RURA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS
POR IMAGENS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 17 DE JULHO DE 2013
Horário de Entrega dos Envelopes	: ATÉ ÀS 09:00 HORAS
Início da disputa de lances	: 10:00 HORAS
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS, para uso freqüente pelo Município e sua Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação constante no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3. - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos Itens a serem Registrados e preços máximos a serem praticados.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.
- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- Anexo 8 - Minuta da Ata de registro de Preços
- Anexo 9 - Termo de Recebimento de Edital
- Anexo 10 - Minuta de Contrato
- Anexo 11 - Declaração de Porte da Empresa.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados para análise e retirada, junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA E PRÉ HABILITAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo 3**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social).

4.2 – PRÉ-HABILITAÇÃO

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Declaração de que a empresa cumpre os Requisitos de Habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 5**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **ÓRGÃO** (conforme modelo de declaração, **Anexo 7**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **Anexo 9**).

F - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

F.1 - Declaração de Porte da Empresa, (**ANEXO 11**), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 11, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

F.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL N.º 46/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSANTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 46/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSANTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, facsímile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, devidamente **assinada** pela empresa proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, descrevendo o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação e o preço máximo por item, indicando a marca e o modelo/referência do produto (quando for o caso), observando as características técnicas mínimas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.**

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada ITEM encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue conforme a necessidade da Prefeitura, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4 – **Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação, necessidade e cronogramas da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o recebimento da respectiva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ordem de Serviço, ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.5 - Prazo de validade: A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o valor unitário de cada ITEM, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço unitário para o ITEM). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado no ITEM.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário do ITEM**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando sempre a Lei Complementar 123/06.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO para as empresas cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho, deverão conter:

1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Chopinzinho.
2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
3. Declaração que a Empresa possui logística própria localizada no perímetro urbano de Chopinzinho, com condições de executar os prazos de execução, de acordo com o item 6.4 do Edital, acompanhado da cópia do Alvará de Funcionamento, válido.

8.2 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO para as empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho, deverão conter:

- a) Contrato Social e últimas alterações;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Justiça do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo 4**;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do **Anexo 6**;
- j) Declaração que a Empresa possui logística própria localizada no perímetro urbano de Chopinzinho, com condições de executar os prazos de execução, de acordo com o item 6.4 do Edital, acompanhado da cópia do Alvará de Funcionamento, válido.

8.3 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.3.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

Para os documentos que não apresentarem explicitamente a data de validade, serão considerados válidos aqueles com data de emissão máxima de 60 (sessenta) dias.

8.3.3 - Não será aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.3.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Contratos ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - O prazo de que trata o item **13.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Chopinzinho, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada.

12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.2 – Os serviços, objetos desta licitação deve ser realizados dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e qualidade. Caso a empresa vencedora descumpra esses requisitos, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato ou cancelar a ARP com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.3 - Todos os serviços serão recebidos e conferidos pelo Secretário Municipal de Saúde. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: 1302.1030100222.032.3390.39 (494).

15.4 - A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos e constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso superior a 05 (cinco) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Compra, Contrato ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do prego.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

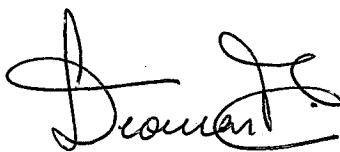


19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 24 de Junho de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 385

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013

ANEXO1

São os seguintes os ITENS licitados, com os respectivos quantitativos e valores máximos estimados de contratação:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Unit. R\$	Total R\$
1	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	118,67	142.404,00
2	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdomen Inferior ou Superior	236,67	18.933,60
3	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdomen Total	462,67	46.267,00
4	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro Superior	236,67	23.667,00
5	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical c/ ou s/ contraste	236,67	23.667,00
6	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra c/ ou s/ contraste	236,67	42.600,60
7	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	236,67	18.933,60
8	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	236,67	23.667,00
9	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	236,67	59.167,50
10	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	236,67	18.933,60
11	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	236,67	18.933,60
12	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	236,67	14.200,20
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	236,67	18.933,60
14	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	280,33	28.033,00
15	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	38,67	3.867,00
16	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	38,67	3.867,00
17	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	38,67	3.867,00
18	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	38,67	3.867,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum	38,67	3.867,00
20	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	38,67	3.867,00
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	38,67	5.800,50
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	47,67	7.150,50
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	47,67	7.150,50
24	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	59,00	8.850,00
25	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	38,67	3.867,00
26	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	36,67	3.667,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	36,67	3.667,00
28	100	Unid.	Raio X - Braço	36,67	3.667,00
29	100	Unid.	Raio X - Clavícula	38,67	3.867,00
30	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	51,67	5.167,00
31	100	Unid.	Raio X - Esterno	38,67	3.867,00
32	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	38,67	5.800,50
33	100	Unid.	Raio X - Antebraço	36,67	3.667,00
34	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	36,67	3.667,00
35	100	Unid.	Raio X - Mão	36,67	3.667,00
36	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	61,33	6.133,00
37	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	37,33	3.733,00
38	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	38,67	5.800,50
39	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Íliaca	41,33	4.133,00
40	100	Unid.	Raio X - Bacia	47,00	4.700,00
41	100	Unid.	Raio X - Fêmur	38,67	3.867,00
42	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	36,67	3.667,00
43	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	38,67	5.800,50
44	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	36,67	3.667,00
45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	47,67	7.150,50
46	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	58,67	8.800,50
47	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	69,33	3.466,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48	100	Unid.	Raio X - Abdomen Simples AP	48,33	4.833,00
49	100	Unid.	Raio X - Abdomen Agudo	89,00	8.900,00
50	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	38,67	3.867,00
51	150	Unid.	Raio X - Incidencias Adicinais	15,33	2.299,50
52	100	Unid.	Ultrassonografia de Abdomen total	130,50	13.050,00
53	75	Unid.	Ultrassonografia de Abdomen superior	91,00	6.825,00
54	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	91,00	6.825,00
55	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	91,00	6.825,00
56	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	91,00	6.825,00
57	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	80,50	6.037,50
58	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	80,50	6.037,50
59	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	80,50	6.037,50
60	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	80,50	6.037,50
61	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	80,50	6.037,50
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	80,50	6.037,50
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	80,50	6.037,50
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	91,00	6.825,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	91,00	6.825,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	97,25	7.293,75
67	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	97,25	7.293,75
68	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	147,00	7.350,00
69	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	147,00	7.350,00
70	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	210,00	10.500,00
71	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	251,75	15.105,00
72	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	251,75	15.105,00
73	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	350,50	21.030,00
74	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	285,75	17.145,00
75	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	404,75	8.095,00
76	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	301,33	6.026,60
Total - R\$					894.439,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue preferencialmente em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.)

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – EDITAL N.º 4046/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Execução: Conforme Edital

Chopinzinho, ____ de _____ de 2013

Nome do responsável pela Empresa e Assinatura

Carimbo com CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 46/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 46/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 46/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3823

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 46/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2013.

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração preferencialmente em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013

DOCUMENTO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (NÃO PREENCHER)

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º _____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Administrativo Licitatório nº 109/2013, Edital de Pregão Presencial nº 46/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 02 (duas) horas para executar os serviços solicitados. Os Serviços deverão ser conferidos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Serviços solicitados, deverá ser refeita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (desdobramentos): (494). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a per-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



feita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata está vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 46/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu **Roberto Alencar Przendziuk**, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013

ANEXO 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 46/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **EDITAL N.º 46/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013



DOCUMENTO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (NÃO PREENCHER)

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na: -----, no município de Chopinzinho - PR, com CNPJ N.º -----, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor -----, portador do CPF N.º ----- e do RG nº -----

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 46/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	Marca	Unit. R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ ----- (-----), que serão pagos da seguinte forma: -----

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE** -----

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços de acordo com as condições apresentadas no ato da licitação e proposta apresentada, não sendo permitida sua substituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução (execução dos serviços) deste Contrato será de ____ (____) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de ____ (____) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 46/2013, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços e todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços antes da execução dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Servidor da Secretaria de: _____ senhor(a): _____

--- CPF: _____, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

O atraso superior a 03 (três) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste Termo em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2013



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Reavaliação pode aumentar ICMS Ecológico

Página 09

Sexta	Sábado	Domingo
21° 13°	21° 15°	20° 14°

Fonte: Climatempo

Chuvas trazem prejuízos e municípios decretam estado de Calamidade Pública

Págs. 10C e 11C



A imagem mostra a panteneira de plantão em Chopinzinho, se necessário o asfalto seria quebrado para evitar novas inundações. Sulina, Saudade do Iguaçu e São João também sofrem com as chuvas

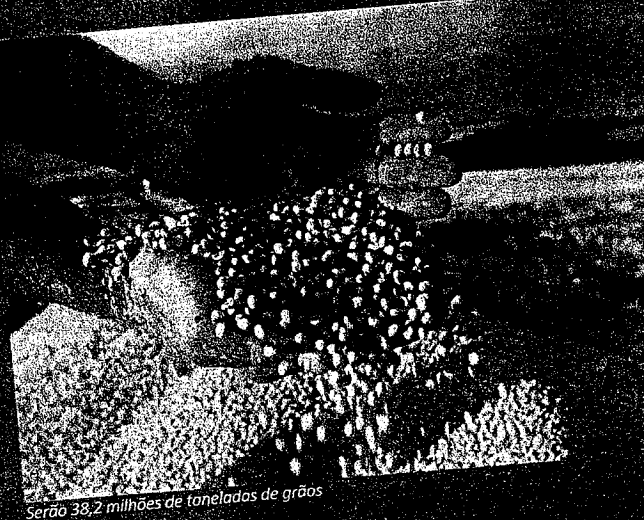
Meninas do Futsal são Bi Campeãs no Jogos Abertos

Pág. 11



Safrá no PR deve bater novo recorde

Pág. 09



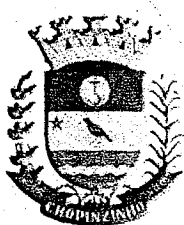
Serão 38,2 milhões de toneladas de grãos

PR realiza 1ª reunião com Gestores do Esporte



Chopinzinho e Francisco Beltrão representam o Sudoeste

Chopinzinho
Bate o
Bile
Preira
con



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 45/2013. Data da Licitação: 16 de julho de 2013, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de Empresa para a realização de Cursos e oficinas para a Secretaria da Mulher, Projeto "Construindo Caminhos", para atendimento ao Convênio 111/2012 SPM/PR – Recursos da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2013. Data da Licitação: 17 de julho de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames Especializados por Imagens. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 27 de junho de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2013. Data da Licitação: 11 de julho de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Horas Máquinas. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 27 de junho de 2.013

EDITAL Nº 028/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Cidade - Bairro Nossa Senhora Aparecida

- Diego Felipe Becker

Interior do Município – São Francisco

- Erica Diane Sfredo

Cidade - Bairro Cristo Rei

- Luciane Alice de Lima

Cidade - Bairro Frei Vito

- Liane de Col Albuquerque

- Liane da Cruz Piazza

- Lidiane Fortes

Cidade - Unidade Central

- Maria Cristina da Rosa

III – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60; residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. João Vilmar Sauer, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.083.629-68, e RG nº 1.829.851-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa JOÃO VILMAR SAUER – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.175.343/0001-85, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Divisórias e Persianas, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

João Vilmar Sauer – ME - Contratada
João Vilmar Sauer - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
06	200	M²	Persiana poliéster instalada vertical	40,00	8.000,00
07	150	M²	Persiana com Black-out instalada vertical	66,00	9.900,00
08	150	M²	Persiana juta instalada vertical	52,00	7.800,00
09	100	M²	Persiana de alumínio horizontal instalada 25mm lisa	83,00	8.300,00
10	150	M²	Persiana de PVC Vertical instalada lisa	61,00	9.150,00
11	150	M²	Persiana de PVC Vertical instalada	74,00	11.100,00
TOTAL - R\$					54.250,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60; residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Orides Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF nº 685.540.879-68, e RG nº 3.425.612-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa ORIDES CASAGRANDE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.971.581/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.871, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em

01	500	UNID.
02	200	UNID.
03	1000	M²
04	20	UNID.
05	30	UNID.
TOTAL - R\$		

Extrato de Ata de Registro de

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2013, no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60; residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. João Vilmar Sauer, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.083.629-68, e RG nº 1.829.851-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, representante legal da empresa JOÃO VILMAR SAUER – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.175.343/0001-85, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4.060, Bairro Centro, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Divisórias e Persianas, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani- Prefeito

Marlei Carmen Bortoloso Boni
Marlei Carmen Bortoloso Boni

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Item	Quant.	Unid.
5.	17	Kit
6.	26	Kit